



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 830/2021, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA DE
CUITÉ

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

Art. 1º. Fica proibido o acendimento de fogueiras, em local público ou privados, em todo território municipal, enquanto durar o estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O descumprimento deste decreto implica em crime de desobediência tipificado no Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Que seja imediatamente informada ao Ministério Público, Polícia Civil e Militar do Estado da Paraíba a edição deste decreto para auxílio do efetivo cumprimento do mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cuité - PB, 16 de junho de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 1.860 DE 16 DE JUNHO DE 2021

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 70 e seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o município de Cuité/PB de Controles Preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento de Lei a proteção do Patrimônio e eficácia de suas operações;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 5º, inciso V da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, que estabelece o dever de controle interno medir e avaliar a eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, determina que as unidades da estrutura organizacional do Município de Cuité/PB devem exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas AFETOS a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; e

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal nº 1.849/2021, que institui Normas e Procedimentos no âmbito da administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto aprova as Instruções Normativas de procedimentos de controle referentes à normatização das atividades relativas aos Sistemas Administrativos a seguir:

I. Instrução Normativa SRH nº 003/2021, vinculada ao Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre Normas e Procedimentos a serem aplicados aos candidatos aprovados em Concurso Público sobre Estágio Probatório Regulado por Edital de Concurso Público;

II. Instrução Normativa SJU nº 001/2021, vinculada ao Sistema Jurídico, de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre procedimentos e rotinas para serem observados nos Processos Administrativos e Judiciais nos âmbitos da Procuradoria Geral do Município de Cuité/PB;

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.859 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PREVENTIVAS A SEREM ADOTADAS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO que, no momento atual de crise com a pandemia do covid-19, o uso de fogueiras em locais públicos ou privados podem elevar os riscos de doenças respiratórias e agravar os pacientes já contaminados, além de acidentes que podem levar ao internamento bem como o risco de aglomerações

DECRETA;

Art. 2º. Caberá a Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º. Caberá as Unidades Administrativas a divulgação das Instruções Normativas sob sua responsabilidade, ora aprovadas, as quais serão publicadas juntamente com este decreto.

Art. 4º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 16 de junho de 2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº 452/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ARILTON DE MACEDO FARIAS, matrícula nº 17187, Secretário Municipal de Transportes como Gestor do **Contrato nº 00115/2021**, celebrado com o senhor **WALLISON DE SOUZA FIALHO**.

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº 453/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o servidor FABIO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº 2021047, como Gestor do **Contrato n.º 00116/2021** celebrado com o senhor **JOSIVALDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**.

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br